



LEI Nº 1.727/90

~~DE 10 DE MAIO DE 1990~~

" COMPLEMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.677, DE 19/12/89, CORRESPONDENTE A 2% DO FPM-FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, EM FAVOR DA EMATER, DEDUZIDO O VALOR DE CR\$. 72.000,00, JÁ INCLUIDO NO ORÇAMENTO DE 1990, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a complementar a subvenção de CR\$ 72.000,00, já aprovada em favor da Emater - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, pela Lei nº 1.677, de 19/12/89, com o equivalente a 2% do FPM-Fundo de Participação dos Municípios do exercício de 1990, deduzida a importância acima de CR\$ 72.000,00, a partir de 1º de Abril de 1990.

Art. 2º - A Emater se compromete a prestar, mensalmente, relatório dos serviços executados no Município.

Art. 3º - O valor de 2% excedente aos CR\$ 72.000,00 já aprovados, será lançado na conta 9.9.9.9. Reserva de Contingência.

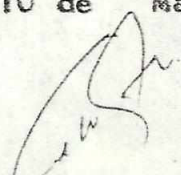
Art. 4º - Fica revogada em sua totalidade a Lei Municipal nº 1.596/90, de 05/02/90, que concedia subvenção de 1% em favor da Emater.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 10 de Maio de 1990.

~~JEFFERSON GONÇALVES MENDES~~
PREFEITO MUNICIPAL


CELSO RODRIGUES
SECRETÁRIO.